

PORTARIA n. 196, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

*"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos integrais e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, para fins de regularização funcional, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade a servidora MARIA DE PIERI MODOLON, matrícula n. 109001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe "F", na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c, artigo 170 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, com efeitos retroativos, a contar de 1º de julho de 2021 (Processo n. 2021.04.01097P).

PARANHOS-MS, 21 DE JUNHO DE 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**  
Prefeito Municipal

*Donizete Aparecido Viaro*  
Prefeito Municipal

*DERCIA ACOSTA DOS SANTOS*  
**DERCIA ACOSTA DOS SANTOS**

Diretora-Presidente do Instituto Municipal dos  
Servidores de Paranhos - PREVIPAR

**Município de Paranhos**

**PORTARIA n. 196, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos integrais e dá outras providências.”***

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, para fins de regularização funcional, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade a servidora MARIA DE PIERI MODOLON, matrícula n. 109001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, classe “F”, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c, artigo 170 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, com efeitos retroativos, a contar de 1º de julho de 2021 (Processo n. 2021.04.01097P).

PARANHOS-MS, 21 DE JUNHO DE 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

**DERCIA ACOSTA DOS SANTOS**

Diretora-Presidente do Instituto Municipal dos

Servidores de Paranhos - PREVIPAR

Matéria enviada por Rudiney Salapata